



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.01.0009

- ADITIVO CONTRATUAL -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, E A EMPRESA **TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

O MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Obras (UG Prefeitura), representada por seu Secretário, e de outro lado a Empresa **TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.070.171/0001-50, estabelecida na Rua Treze de Maio, 98, Centro, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, representada por sua sócia, Rubens Wencioneck, neste ato denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GODOFREDO COSTA MENEZES, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 0030/2024 – SEDURB)**, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 6183 de 22/07/2024 – protocolo nº 7335/2024 e a Concorrência Eletrônica Nº 003/2024 – Rep.I, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto “alterações no contrato”, conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Processo Nº 2026-DBMMN de 02/02/2026 e autorização do Chefe do Poder Executivo, nos termos das cláusulas segunda, terceira e quarta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o “prazo de vigência da contratação” por mais **06 (seis) meses, vigendo, portanto, até o dia 09 de Dezembro de 2026**, em conformidade com o art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado o “prazo de execução do objeto” por mais **06 (seis) meses**, em conformidade com o art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1 Unidade: Secretaria Executiva de Obras – SEOSU

- ❖ **Fonte de Recursos:** 270100000001 – FICHA 00294
(Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 012001.1545100081.025
- ❖ **Elemento de Despesa:** 44905100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a validade da apólice durante a vigência deste termo aditivo e por mais 90 (noventa) dias após o término deste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. As alterações contratuais seguem os dispositivos do art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 26 de Fevereiro de 2026.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

RUBENS WENCIONECK
Treze Material de Construção Ltda
Contratada